



PL nº 54/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, dispõe sobre a criação do "Programa Farmácia Solidária" para doação de medicamentos no município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu **parecer favorável**.

Segundo a justificativa do projeto, a necessidade de ampliar o acesso da população carente a medicamentos essenciais, garantindo o direito constitucional à saúde, está previsto no art. 196 da Constituição Federal. Destaca também a importância de reduzir o desperdício e o descarte incorreto de medicamentos, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos farmacêuticos. O texto ressalta ainda que muitos remédios permanecem estocados em residências após o término de tratamentos e poderiam ser reaproveitados, mediante triagem técnica, para atender pessoas sem condições de comprá-los.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que representa um importante instrumento de equidade no acesso a medicamentos e de fortalecimento da assistência farmacêutica no município. Ao articular a doação e a redistribuição de fármacos sob supervisão técnica, o programa contribui para a ampliação da cobertura terapêutica, reduzindo as interrupções de tratamento causadas por falta de recursos. Além disso, promove práticas de uso racional de medicamentos, diminui riscos ambientais decorrentes do descarte inadequado e estimula a responsabilidade social de cidadãos e instituições de saúde. Trata-se, portanto, de uma medida favorável à saúde coletiva, ao alinhar solidariedade social, sustentabilidade e garantia do direito à saúde como dever do Estado, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,